

EDITAL 001/2019

SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR

A Direção da Universidade de Pernambuco / Campus Caruaru tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 06 vagas de estágio, agrupadas da seguinte forma:

NÃO REMUNERADO

NÍVEL	CURSO	VAGAS
SUPERIOR	Administração	03 vagas
	Sistemas de Informação	03 vagas

1.2 O processo seletivo para estágio não remunerado terá validade de 6 (seis) meses.

1.3 O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 03 (três) docentes e 01 (um) servidor da UPE/Campus Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE/Campus Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rômulo César Dias de Andrade	Docente	Presidente
Mirele Moutinho Lima	Docente	Membro
Elyda Laisa Soares Xavier Freitas	Docente	Membro
Rubiana Valdemira da Silva	Servidora	Membro

III. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher e enviar à ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital e também seu currículo a secretaria da UPE/Campus através do endereço eletrônico rubiana.valdemira@upe.br no período de 11/03 a 15 de Março de 2019 ou entregar pessoalmente na escolaridade.

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação. Para os candidatos que cursam Sistemas de Informação, é necessário estar matriculado, pelo menos, no 5º período;
- b) Ter disponibilidade para estagiar por 06 (seis) horas diárias perfazendo um total de 30 (vinte) horas semanais para a vaga de estágio não remunerado;
- c) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- d) Para os estudantes de Sistemas de Informação, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
 - Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software)
 - Cadastro de usuários
 - Desenvolvimento de sistemas simples
 - Criação e manutenção de sistemas simples
 - Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas
 - Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);
 - Análise, configuração e manutenção de redes
 - Criação e manutenção de banco de dados
 - Suporte e manutenção de servidores
 - Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte
 - Gerência e acompanhamento de projetos.
- e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
- f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IV. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

- a) PRIMEIRA ETAPA: análise do histórico escolar;
- b) SEGUNDA ETAPA: Entrevista coletiva com os candidatos.

4.2. A participação na segunda etapa é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento, elimina o candidato do processo.

V. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- a) Os candidatos serão avaliados através da média das notas dos últimos 04 (quatro) períodos anteriormente cursados;

5.2. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA (0 a 10 pontos):

- a) A entrevista terá duração aproximada de 20 minutos (a partir das 15h da tarde);
b) A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10;
c) Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 07 (sete) pontos na entrevista.

VI. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A pontuação final será calculada pela média aritmética da nota obtida na 1ª etapa (Histórico Escolar) somada à nota da 2ª etapa (entrevista).

6.2. **NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS** que obtiverem **média geral inferior a 7,0 (sete)**.

6.3. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:

- a) O candidato de maior idade;
b) O candidato de maior média no Histórico Escolar.

VII. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	11/03/19 a 15/03/2019	Através do endereço eletrônico: rubiana.valdemira@upe.br
Análise dos históricos	18/03/2019	UPE/Campus Caruaru
Entrevista	20/03/2019 (15h)	UPE/Campus Caruaru
Resultado Final	22/03/2019 (a partir das 14h)	Divulgação no site e mural de avisos da UPE/Campus Caruaru

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upecaruaru.com> ou do mural de avisos da UPE/Campus Caruaru.

VIII. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto à UPE/Campus Caruaru durante o período de validade do certame.

8.2. Após a convocação via e-mail ou telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do

envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE/Campus Caruaru munidos da documentação exigida no Item IX – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

IX. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 9.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 9.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
 - b) CPF – original e cópia;
 - c) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;

X. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 10.1. São deveres do estagiário contratado:
 - a) Ser assíduo no estágio;
 - b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
 - c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
 - d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
 - e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
 - f) Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
 - g) Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
 - h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
 - i) Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
 - j) Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

XI. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 11.1. São vedados aos estagiários:
 - a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;

- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

XII. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 22/03/2019 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE/Campus Caruaru e no site <http://www.upecaruaru.com>.
- 12.2. A duração do estágio não remunerado obedecerá o período de seis meses, não podendo ser renovado.
- 12.3. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.4. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 11 de março de 2019.

Profa. Dra. Rosângela Estevão Alves Falcão
Diretora da UPE Multicampi Garanhuns

